MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 28/2017

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

Ofício nº 247/17 - JUR
Protocolado nº 5.498/2017 – MP
(Favor usar estas referências)

Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP
PROTOCOLO GERAL 0000054
Data: 09/02/2017 Horário: 08:31

SENHOR PRESIDENTE

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, com a finalidade de instruir os autos do protocolado em epígrafe, solicito a Vossa Excelência as seguintes providências, **no prazo de 15 (quinze) dias:**

a) Manifestação sobre a constitucionalidade da Lei 656, de 28 de abril de 1992; Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015; Lei 418, de 03 de janeiro de 2000; e Lei 670, de 22 de maio de 1992, todas do Município de São João da Boa Vista;

b) Informações sobre sua vigência e eventuais alterações;

c) Remessa de cópia de seu processo legislativo.

Prevaleço-me da oportunidade para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

Eduardo Francisco dos Santos Júnior
Promotor de Justiça - Assessor

Ao Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Rua Antonina Junqueira, 195-A (2° andar) - Centro
CEP: 13870-902 **SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**

jfol

Protocolado n. 5.498/17
Interessado: Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista
Objeto: Análise da constitucionalidade das leis municipais que disciplinam a contratação por tempo determinado fora das hipóteses destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou que não preveja, regime jurídico administrativo, mas sim o regime estabelecido na CLT, sendo elas: Lei 656, de 28 de abril de 1992; Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015; Lei 418, de 3 de janeiro de 2000; e Lei 670, de 22 de maio de 1992, todas do Município de São João da Boa Vista.

De ordem, determina-se a realização das seguintes diligências:

1) Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente:
a) manifestação sobre a constitucionalidade da Lei 656, de 28 de abril de 1992; Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015; Lei 418, de 3 de janeiro de 2000; e Lei 670, de 22 de maio de 1992, todas do Município de São João da Boa Vista;
b) informações sobre sua vigência e eventuais alterações;
c) remessa de cópia de seu processo legislativo;

2) Oficie-se ao Prefeito Municipal de São João da Boa Vista para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação sobre a constitucionalidade da Lei 656, de 28 de abril de 1992; Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015; Lei 418, de 3 de janeiro de 2000; e Lei 670, de 22 de maio de 1992, todas do Município de São João da Boa Vista.

Os ofícios deverão ser instruídos com cópia deste despacho.

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

Eduardo Francisco dos Santos Júnior
Promotor de Justiça
Assessor